

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do chefe do Poder Executivo Municipal

Lei Ordinária n.º 289/2020, em 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 284/2019, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2020, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

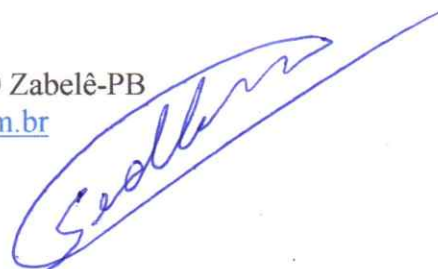
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê PB no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.006 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022 – Construção de Academia da Saúde

Recursos SUS/Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000,00
	TOTAL	125.000,00



Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial em 01 de Abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 28 de Abril de 2020.



Sebastião Dalyson de Lima Neves
PREFEITO